

Lei nº 518/73

"Disposições sobre doações de terrenos ao D.E.R., para abertura do Acesso desta cidade à Rodovia Assis. Marília (SP. 333)".

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber - que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Chefe do Poder Executivo de Chaporã autorizado a doar ao D.E.R., (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo), a faixa de terras descritas no artigo 1º do Decreto nº 01/73 de 30 de março de 1973, desapropriação esta destinada à construção do Acesso à Rodovia Assis. Marília (SP. 333),


Artigo 2º). - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, em 27 de abril de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO